



SEGUNDO TERMO ADITIVO CORONAVÍRUS SINDHOTÉIS, SINDRESBAR E SINTHORESP

Prezado Empresário (a),

Após negociação coletiva com o **SINTHORESP**, aos 08/04/2020, foi assinado o **SEGUNDO Termo Aditivo à Convenção Coletiva 2019/2021**, considerando a crise deflagrada pelo coronavírus, o 1º Termo Aditivo à CCT, as Medidas Provisórias 927/2020 e 936/2020 e a recente decisão do Supremo Tribunal Federal.

As empresas que implantaram as gorjetas compulsórias através de Termo de Implantação de Gorjetas ou Acordo Coletivo poderão efetuar o pagamento dos salários do mês de março de 2020 em 15 de abril de 2020.

A empresa poderá:

- Conceder férias e efetuar o pagamento em até 4 parcelas mensais e consecutivas, com vencimento da primeira em até 30 dias após o início das férias. O pagamento do 1/3 das férias poderá ser feito junto com o pagamento do 13º salário;
- Reduzir salários e jornadas em 25%, 50% ou 70%;
- Suspender os contratos de trabalho;
- Diferir o pagamento de PLR;
- Os estabelecimentos que estão **proibidos** de funcionar, que vierem a encerrar **definitivamente** suas atividades e **não fizerem** uso das medidas estabelecidas no art. 3º, da MP 936/2020, **não precisarão conceder aviso prévio**, ainda que indenizado, aos empregados dispensados sem justa causa. Nesta hipótese **as verbas rescisórias terão caráter indenizatório e poderão ser pagas em até 6 parcelas**. Somente poderão se valer destas condições as empresas que estiverem devidamente enquadradas nos Pisos Diferenciados I e II.

As comunicações ao **SINTHORESP** poderão ser realizadas por e-mail (contratosdetrabalhoMP936@sinthoresp.org.br) ou carta.

Os Departamentos Jurídicos encontram-se à disposição para esclarecimentos em *Home Office* através dos contatos:

11 93224 1968
11 95816 7630
11 95080 0086
11 96259 2755

11 97990 8421
11 94633 0744
11 94603 2177
11 95819 2737

juridico@sindresbar.com.br
juridico@sindhoteissp.com.br

Cordialmente,

Nelson de Abreu Pinto
Presidente Sindhotéis

Wilson Luiz Pinto
Presidente Sindresbar